



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Projeto de Lei do Executivo nº 70/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 20.10.2021

As 17 horas e 27 minutos, entregue

Por Ida

Eu Altair

Subscrito

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.862.661,55 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com a manutenção das ações relativas as Secretarias Municipais de Esporte, Saúde e Infraestrutura.

Artigo 2º — O crédito adicional suplementar, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

06 — Secretaria Municipal de Esporte

06.001 — Divisão de Desporto

27 — Desporto e Lazer

27.811 — Desporto de Rendimento

27.811.0115 — Desporto e Lazer

27.811.0115.1076 — Ampliação e Reforma do Estádio

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações

Fonte 0.1.24.00.00.00 — transferências de convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) R\$ 240.000,00

Fonte 0.1.00.082000 – Transferências da união – Lei Complementar 176/2020 R\$ 30.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Divisão de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

URGENCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

10.301.0116.1115 — Sistema de Abastecimento de Água Nova Canaã do Leste - PA Safra

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações

Fonte 0.1.23.000000 – Transferências de convênios ou contratos de repasses – saúde R\$ 422.661,55

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Divisão de Estradas Vicinais

26 — Transporte

26.122 — Administração Geral

26.122.0122 — Infraestrutura

26.122.0122.2047 — Atividades de Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo

Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do fundo de transporte e habitação – FETHAB R\$ 200.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Divisão de Estradas Vicinais

26 — Transporte

26.782 — Transporte Rodoviário

26.122.0122 — Infraestrutura

26.122.0122.2047 — Patrolamento de estradas, construção e reforma de pontes e bueiros

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações

Fonte 0.1.00.082000 – Transferências da união – Lei Complementar 176/2020 R\$ 270.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.004 — Divisão de Eletricidade

25 — Energia

25.752 — Energia Elétrica

25.752.0123 — Serviços Urbanos

25.752.0123.2080 — Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte 0.1.17000000 – Contribuição para o custeio dos serviços e iluminação pública – COSIP R\$ 700.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Artigo 3º — O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto utilizando recursos conforme descritos abaixo relativos ao artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme descrito abaixo.

Inciso I – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte 0.1.23.000000 – Transferências de convênios ou contratos de repasses – saúde R\$ 422.661,55

Inciso II – Provenientes de excesso de arrecadação.
Receita 1.7.1.8.99.1.1.99 – Outros transferências da união não especificadas anteriormente

Fonte 0.1.00.082000 – Transferências da união – Lei Complementar 176/2020 R\$ 300.000,00

Inciso III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.004 — Divisão de Eletricidade
25 — Energia
25.752 — Energia Elétrica
25.752.0123 — Serviços Urbanos
25.752.0123.2080 — Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte 0.1.00000000 – Recursos ordinários R\$ 700.000,00

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.002 — Divisão Obras e Vias
15 — Urbanismo
15.451 — Infraestrutura Urbana
15.451.0122 — Infraestrutura
15.451.0122.2105 — Georreferenciamento
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte 0.1.90.000000 – Operações de créditos internas R\$ 440.000,00

Artigo 4º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas e as fontes de recursos conforme acima relacionados, bem como o a Lei 2035/2017 - Plano Plurianual e a Lei 2248/2020 - Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina—MT, 17 de setembro de 2021


João Machado Neto
Prefeito Municipal